



Nosso propósito é o de tratar o Direito Administrativo sob perspectiva crítica e realista, mas o conjunto de 86 artigos curtos, publicados originalmente no *site JOTA*. *Info*, investiga novidades e revisita novas perspectivas para assuntos canônicos. O fio condutor dos textos é o compromisso com a democracia, o valor da autoridade do argumento e não do argumento de autoridade, a leveza. A tensão, felizmente, continua.

Carlos Ari Sunfeld
Eduardo Jordão
Egon Bockmann Moreira
Floriano de Azevedo Marques Neto
Gustavo Binenbojm
José Vicente Santos de Mendonça
Jacinto Arruda Câmara
Marçal Justen Filho
Mariana Mota Prado
Vera Monteiro

PUBLICISTAS

DIREITO ADMINISTRATIVO SOB TENSÃO

Volume 2

Área específica da obra
Direito Administrativo

Áreas afins do livro
Direito Econômico, Direito Constitucional

Palavras-chave

Improbidade Administrativa.
LINDB.
Nova Lei de Licitações.
Contratos administrativos.
Concessões de serviço público.
Autorizações.
Tarifas.
Serviço público.
Empresas estatais.
Processo administrativo.
Reforma administrativa.
Regulação econômica.
Controle administrativo.
Arbitragem administrativo.
Realismo.
Consequencialismo.
Constituição.
Democracia.
Responsabilidade administrativa.

FORMATO: 14,5 X 21,5 cm
CÓDIGO: 3138

P976 Publicistas: direito administrativo sob tensão / Carlos Ari Sundfeld, Eduardo Jordão, Egon Bockmann Moreira, Floriano de Azevedo Marques Neto, Gustavo Binenbojm, José Vicente Santos de Mendonça, Jacintho Arruda Câmara, Marçal Justen Filho, Mariana Mota Prado, Vera Monteiro. Belo Horizonte: Fórum, 2023. v. 2.

224 p. 14,5x21,5cm
v. 2
ISBN 978-65-5518-591-1

1. Improbidade Administrativa. 2. LINDB. 3. Nova Lei de Licitações. 4. Contratos administrativos. 5. Concessões de serviço público. 6. Serviço público. 7. Empresas estatais. 8. Processo administrativo. 9. Reforma administrativa. 10. Regulação econômica. 11. Controle administrativo. 12. Arbitragem administrativo. I. Sundfeld, Carlos Ari. II. Jordão, Eduardo. III. Moreira, Egon Bockmann. IV. Marques Neto, Floriano de Azevedo. V. Binenbojm, Gustavo. VI. Mendonça, José Vicente Santos de. VII. Câmara, Jacintho Arruda. VIII. Justen Filho, Marçal. IX. Prado, Mariana Mota. X. Monteiro, Vera. XI. Título.

CDD: 342
CDU: 342

Ficha catalográfica elaborada por Lissandra Ruas Lima – CRB/6 – 2851

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

SUNDFELD, Carlos Ari et al. *Publicistas: direito administrativo sob tensão*. Belo Horizonte: Fórum, 2023. v. 2. 224 p. ISBN 978-65-5518-591-1.

Carlos Ari Sundfeld

Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP. Professor Titular da FGV Direito SP. Presidente da Sociedade Brasileira de Direito Público – sbdp. Advogado, Árbitro e Parecerista.

Eduardo Jordão

Professor da FGV Direito Rio. Doutor pelas Universidades de Paris (Panthéon-Sorbonne) e de Roma (Sapienza), com pesquisas de pós-doutorado na Harvard Law School e no MIT Economics. Mestre pela London School of Economics and Political Science (LSE) e pela Universidade de São Paulo (USP). Bacharel em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Foi pesquisador visitante na Yale Law School e em Institutos Max-Planck. É sócio do Portugal Ribeiro Advogados.

Egon Bockmann Moreira

Mestre e Doutor em Direito do Estado pela UFPR. Pós-Doutor em Direito do Estado pela Universidade de Coimbra. Professor da Faculdade de Direito da UFPR. Professor da Faculdade de Direito de Coimbra. Advogado, Árbitro e Parecerista.

Floriano de Azevedo Marques Neto

Professor Titular de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da USP. Professor da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas FGV/RJ. Ministro do Tribunal Superior Eleitoral.

Gustavo Binenbojm

Professor Titular de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Professor Emérito da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ. Doutor e Mestre em Direito Público pela UERJ. *Master of Laws* (LL.M.) pela Yale Law School (EUA). Procurador do Estado do Rio de Janeiro e Advogado.

José Vicente Santos de Mendonça

Professor Associado de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da UERJ. Mestre e Doutor em Direito Público pela UERJ. *Master of Laws* por Harvard.

Jacinto Arruda Câmara

Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP. Professor de Direito Administrativo nos programas de graduação e pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) da PUC-SP. Professor do programa de pós-graduação *lato sensu* da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV/SP). Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de Direito Público – sbdp. Advogado.

Marçal Justen Filho

Mestre e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP. Advogado, Árbitro e Parecerista.

Mariana Mota Prado

Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo. Mestre (LL.M.) e Doutora (J.S.D.) pela Faculdade de Direito da Universidade de Yale. Professora e Titular da Cátedra William C. Graham de Direito e Desenvolvimento Internacional, Faculdade de Direito, Universidade de Toronto.

Vera Monteiro

Professora de Direito Administrativo da FGV Direito SP e da Sociedade Brasileira de Direito Público. Doutora pela USP. Mestre pela PUC-SP. *Lemann Visiting Fellow* na Blavatnik School of Government (Oxford University, UK).

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	15
-------------------	----

PARTE I

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

INOVAÇÕES RELEVANTES DA LEI Nº 14.230 (REFORMA DA LEI DE IMPROBIDADE) – PUNIR POR IMPROBIDADE PRESSUPÕE DOLO COMPROVADO MARÇAL JUSTEN FILHO	19
A MULTIPLICIDADE INSTITUCIONAL NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – A NÃO EXCLUSIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA AÇÕES DE IMPROBIDADE TALVEZ RESOLVA UM PROBLEMA, MAS É DIFÍCIL TER CERTEZA SEM DADOS EMPÍRICOS MARIANA MOTA PRADO	21
A ADVOCACIA PÚBLICA NÃO DEPENDE DA AÇÃO DE IMPROBIDADE – MINISTRO DO STF ESAZIA SOZINHO E SEM JUSTIFICATIVA A NOVA LEI DE IMPROBIDADE CARLOS ARI SUNDFELD	23
A SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS E O MINISTÉRIO PÚBLICO – A LEI Nº 14.230 CORRIGIU UMA FALHA AO ATRIBUIR AO MP A LEGITIMIDADE ATIVA PRIVATIVA PARA A AÇÃO DE IMPROBIDADE MARÇAL JUSTEN FILHO	25

PARTE II

O DIREITO ADMINISTRATIVO NA NOVA LINDB

DIREITO ADMINISTRATIVO: O NOVO OLHAR DA LINDB – SEGURANÇA JURÍDICA, PRAGMATISMO E EMPATIA COM OS GESTORES INSPIRAM A NOVA LITERATURA DO DIREITO ADMINISTRATIVO CARLOS ARI SUNDFELD	29
LUDISMO JUDICIAL E O RECONHECIMENTO FACIAL EM SERVIÇOS PÚBLICOS – DECISÕES TÊM DE ANALISAR CONSEQUÊNCIAS, NÃO BARRAR TECNOLOGIAS COM TEMORES VAGOS FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO.....	31
REGIMES DE TRANSIÇÃO NO DIREITO ADMINISTRATIVO – ART. 23 DA LINDB É A CLÁUSULA LEGISLATIVA GERAL A EXIGIR NORMAS DE HARMONIZAÇÃO ENTRE INOVAÇÃO E PROTEÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA; MAS É PONTO DE PARTIDA, NÃO SOLUÇÃO PRONTA GUSTAVO BINENBOJM	33
CONSEQUÊNCIAS IMPORTAM? – PESQUISA INÉDITA SUGERE QUE O ART. 20 DA NOVA LINDB PÔS O DEDO NA FERIDA CARLOS ARI SUNDFELD	35
OS ADMINISTRATIVISTAS E NOSSAS PREVISÕES AGOURNADAS – ANTES DOS ESTUDOS DE IMPACTO REGULATÓRIO, O DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO CONVIVEU COM OS MAUS PRESSÁGIOS DOS ADMINISTRATIVISTAS JACINTHO ARRUDA CÂMARA	37

PARTE III

LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A MAIOR VIRTUDE DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES É SIMPLEMENTE EXISTIR – PARA O DIREITO ADMINISTRATIVO, 2021 FOI UM ANO E TANTO JOSÉ VICENTE SANTOS DE MENDONÇA.....	41
NOVA LEI DE LICITAÇÕES: MAXIMALISTA, PORÉM FLEXÍVEL – HOVE UMA MUDANÇA SILENCIOSA DE PARADIGMA NAS LICITAÇÕES: O ADMINISTRADOR GANHOU MAIOR PODER DE GESTÃO JACINTHO ARRUDA CÂMARA	43

MP Nº 1.167 E PROCESSOS ESTRUTURAIS – SÃO NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS PRÁTICAS PARA A EFETIVA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133	
MARÇAL JUSTEN FILHO	45
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR CONTRATO NO NOSSO TEMPO – A FRAGMENTAÇÃO E A INFLAÇÃO LEGISLATIVAS EM MATÉRIA DE CONTRATOS PÚBLICOS SÃO UM PROBLEMA?	
VERA MONTEIRO.....	47
PARCERIA DO TERCEIRO SETOR É ESPÉCIE DE CONTRATO ESTATAL – A LEGISLAÇÃO EM TIRAS ATRAPALHA A VISÃO DO TODO	
VERA MONTEIRO.....	49
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IDEIA PARA SUPERAR O IMPASSE NÃO RESOLVIDO PELA LEI DE CONTRATAÇÕES DE 2021	
VERA MONTEIRO.....	51

PARTE IV
CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES

NOVO MARCO DO SANEAMENTO: DOIS ANOS DE DESAFIOS REGULATÓRIOS – A NECESSIDADE DE REPENSAR O FEDERALISMO DE COOPERAÇÃO	
EGON BOCKMANN MOREIRA	55
O RISCO DO REVISIONISMO DAS CONCESSÕES – REVER ENTENDIMENTOS SEDIMENTADOS SOBRE O REGIME JURÍDICO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PROVOCA INDESEJÁVEL CLIMA DE INSTABILIDADE	
JACINTHO ARRUDA CÂMARA	57
DERRETIMENTOS DAS CONCESSÕES CARIOCAS NÃO É OBRA DO ACASO – O QUE O EXEMPLO DO RIO DE JANEIRO PODE NOS ENSINAR	
FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO.....	59
EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO EM CONCESSÃO – POSSIBILIDADE DIANTE DA INADIMPLÊNCIA DO CONCEDENTE, DESDE QUE A CONCESSIONÁRIA ASSEGURE A CONTINUIDADE DO SERVIÇO	
VERA MONTEIRO.....	61
A ARTE DE TER RAZÃO (SÓ QUE NÃO) – SCHOPENHAUER E A CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 27 DA LEI DE CONCESSÕES	
GUSTAVO BINENBOJM	63
AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – O STF CONFIRMOU A CONSTITUCIONALIDADE DO MODELO	
VERA MONTEIRO.....	65

PARTE V
TARIFAS NOS SERVIÇOS CONCEDIDOS

INFLAÇÃO, ELEIÇÃO E REGULAÇÃO: RIMA RUIM, SOLUÇÃO PÉSSIMA – INTERVENÇÕES ELEITOREIRAS EM PREÇOS SÃO DESASTRES CONTRATADOS	
FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO.....	69
A MALDIÇÃO DO REAJUSTE EM CONCESSÕES – REPRESAMENTO DE REAJUSTE É INJUSTIFICÁVEL JURÍDICA, ECONÔMICA E POLITICAMENTE	
EDUARDO JORDÃO	71
DECRETOS LEGISLATIVOS PODEM QUEBRAR CONTRATOS? – SUSTAR REAJUSTES TARIFÁRIOS VIOLA A CONSTITUIÇÃO, A LEI E OS CONTRATOS	
EGON BOCKMANN MOREIRA	73
SE A TARIFA É ZERO, QUEM PAGA A CONTA? – ESTAMOS A FALAR DE ALGO BEM MAIS SÉRIO: TRANSFERÊNCIA DE RENDA E TRIBUTOS	
EGON BOCKMANN MOREIRA	75

PARTE VI
EMPRESAS ESTATAIS

A LEI Nº 13.303 É UMA CONQUISTA FUNDAMENTAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA – A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI DAS ESTATAIS DEVE SER REJEITADA DE MODO DECIDIDO	
MARÇAL JUSTEN FILHO	79

ECONOMIA E POLÍTICA: DUAS DIMENSÕES – ALTERAÇÕES NAS LEIS DAS ESTATAIS E DO SANEAMENTO REPOLITIZAM A ECONOMIA EM DETRIMENTO DO DIREITO FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO.....	81
LEI DAS ESTATAIS SOB ATAQUE – O PLENÁRIO DO STF NÃO DEVERIA CONFIRMAR A LIMINAR DO MIN. LEWANDOWSKI VERA MONTEIRO.....	83
A LEI Nº 14.133 APLICA-SE ÀS ESTATAIS (AO MENOS, EM PARTE) – A DISCIPLINA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES SOBRE NULIDADE APLICA-SE ÀS ESTATAIS MARÇAL JUSTEN FILHO.....	85

PARTE VII

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A LEI Nº 14.210/21 E AS DECISÕES COORDENADAS – VETOS MUTILARAM A LEI (JÁ DE ESPECTRO LIMITADO), MAS INTERPRETAÇÃO PODERÁ EVITAR MAL DO “SINO SEM BADALO” GUSTAVO BINENBOJM.....	89
UMA LEI DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NACIONAL? – O TEMA FOI LEVANTADO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA NO SENADO FEDERAL PARA COLHER SUGESTÕES DE MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO JACINTHO ARRUDA CÂMARA.....	91
O DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO ENTRE ESCOMBROS E POSSIBILIDADES – EM DEFESA DO MINIMALISMO NA REFORMA DA LEI DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (E MAIS: UMA FÁBULA SOBRE MUDANÇAS, PERDAS E GANHOS) JOSÉ VICENTE SANTOS DE MENDONÇA.....	93
UMA LEI DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NACIONAL E O PACTO FEDERATIVO – FIQUEM TRANQUILOS: A NACIONALIZAÇÃO DA LEI NÃO AFETARÁ A AUTONOMIA DOS ENTES SUBNACIONAIS JACINTHO ARRUDA CÂMARA.....	95

PARTE VIII

REFORMAS PARA O DIREITO ADMINISTRATIVO

O DIREITO ADMINISTRATIVO NA ENCRUZILHADA – ALGUMAS IDEIAS PARA O FUTURO FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO.....	99
DIREITO PÚBLICO NOS PROGRAMAS DE GOVERNO – COMO CONHECER MAIS A FUNDO O QUE OS CANDIDATOS PENSAM SOBRE AS DISFUNCIONALIDADES DO ESTADO? VERA MONTEIRO.....	101
DIREITO PÚBLICO POR UM FIO – A VITÓRIA DA DEMOCRACIA É VITAL À REFORMA PÚBLICA NO BRASIL CARLOS ARI SUNDFELD.....	103
O <i>RESET</i> DA REFORMA ADMINISTRATIVA – É PRECISO DESLIGAR E RELIGAR O DEBATE PÚBLICO SOBRE O TEMA PARA QUE ELE VOLTE RESTAURADO VERA MONTEIRO.....	105
REGULAÇÃO DE REDES SOCIAIS: ENTRE REMÉDIOS E VENENOS – DISCUSSÃO AVANÇA NO CONGRESSO NACIONAL, MAS PRECISAMOS NOS VACINAR CONTRA A TENTAÇÃO DA CENSURA GUSTAVO BINENBOJM.....	107
QUEM TEM MEDO DA CONCORRÊNCIA NAS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS? – ABERTURA DO SETOR FERROVIÁRIO MOSTRA A COMPLEXIDADE DA COMPETIÇÃO FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO.....	109

PARTE IX

AUTONOMIA ADMINISTRATIVA NA REGULAÇÃO

TENSÕES ENTRE ESTADO DESENVOLVIMENTISTA E AGÊNCIAS REGULADORAS – HÁ RECEIO DE QUE O NOVO GOVERNO RESSUSCITE POLÍTICAS ECONÔMICAS E PRÁTICAS INSTITUCIONAIS ULTRAPASSADAS MARIANA MOTA PRADO.....	113
DEMAGOGIA REGULATÓRIA E REGULAÇÃO DEMAGÓGICA – OS RISCOS DA ELIMINAÇÃO DA NEUTRALIDADE DAS AGÊNCIAS REGULADORAS MARÇAL JUSTEN FILHO.....	115

AUTONOMIA DAS AGÊNCIAS E SUPERÁVIT DEMOCRÁTICO – AGÊNCIAS INDEPENDENTES SÃO INSTITUIÇÕES FUNDAMENTAIS FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO.....	117
SOBRE AUTONOMIA E BOBAGENS – AUTONOMIA NÃO É PANACEIA, MAS NÃO CHEGA A SER BOBAGEM, SE USADA NA MEDIDA E LUGARES CERTOS GUSTAVO BINENBOJM	119
AUTONOMIA DO BANCO CENTRAL E TAXA DE JUROS: SEPARANDO O JOIO DO TRIGO – HÁ DISCUSSÕES LEGÍTIMAS SOBRE POLÍTICA MONETÁRIA, MAS ESSAS NÃO SE CONFUNDEM COM QUESTÕES DE DESENHO INSTITUCIONAL MARIANA MOTA PRADO	121
DESAFIOS DE UMA NOVA TRANSIÇÃO – NOVO GOVERNO TERÁ QUE OPTAR ENTRE DEVOLVER AUTONOMIA OU CONSOLIDAR AUTARQUIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO.....	123

PARTE X

O CONTROLE NO DIREITO ADMINISTRATIVO

GESTORES PÚBLICOS PARALISADOS – COMO A AGENDA DE CONTROLE AFETA A DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA? VERA MONTEIRO.....	127
O QUE SIGNIFICA DEFERÊNCIA? – SABEMOS O SIGNIFICADO DE UMA DAS PALAVRAS DA MODA DO NOVO DIREITO ADMINISTRATIVO? EDUARDO JORDÃO	129
COMO AVALIAR A EFICÁCIA DO COMBATE À CORRUPÇÃO? – A LAVA JATO PODE FORNECER DADOS OBJETIVOS PARA VERIFICAR SE A ATUAÇÃO DO TCU É RELEVANTE NESSE CAMPO JACINTHO ARRUDA CÂMARA	131
A DESCRENÇA NO JUDICIÁRIO TRARÁ IMPACTOS LEGISLATIVOS? – UMA HIPÓTESE A SER VERIFICADA – E UMA INSTITUIÇÃO SUPERFUNCIONANDO JOSÉ VICENTE SANTOS DE MENDONÇA.....	133
UM RAIOS-X DAS ARBITRAGENS COM O PODER PÚBLICO – QUEM SÃO OS ÁRBITROS? QUAIS OS VALORES E QUANTO DURAM AS ARBITRAGENS? EDUARDO JORDÃO	135

PARTE XI

REALISMO E EMPIRIA NO DIREITO ADMINISTRATIVO

ESTUDOS EMPÍRICOS NO DIREITO: MÉTODO E MODISMO – EMPIRICISMO NÃO É PALPITE JACINTHO ARRUDA CÂMARA	139
O DIREITO ADMINISTRATIVO “COMO ELE É” NEM SEMPRE É COMO ELE DEVE SER – DUAS ARMADILHAS DO REALISMO ADMINISTRATIVISTA JOSÉ VICENTE SANTOS DE MENDONÇA.....	141
QUAL DEVE SER O RIGOR DOS ARGUMENTOS EMPÍRICOS NA VIDA FORENSE? – AS VERDADES DESINTERESSADAS DA CIÊNCIA ENCONTRAM O MUNDO DE INTERESSES DO DIREITO JOSÉ VICENTE SANTOS DE MENDONÇA.....	143
O DIREITO PÚBLICO BRASILEIRO E SEU PASSADO CHEIO DE NOVIDADES – A HISTÓRIA DE NOSSO DIREITO PÚBLICO PODERÁ SER REESCRITA A PARTIR DA ANÁLISE DE SUAS FONTES PRIMÁRIAS JACINTHO ARRUDA CÂMARA	145
A TEORIA DA CAPTURA E O DEBATE SOBRE A CLOROQUINA – OU: O QUE UM PROFESSOR DE REGULAÇÃO TEM A DIZER SOBRE A EFICÁCIA DO KIT COVID? EDUARDO JORDÃO	147
QUEM DEFINE A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO NO BRASIL? – PRECISAMOS CONHECER E SISTEMATIZAR AS REGRAS DITADAS PELO JUDICIÁRIO PARA RESPONDER A ESSA QUESTÃO JACINTHO ARRUDA CÂMARA	149

PARTE XII

O DIREITO ADMINISTRATIVO E SUAS FONTES

DIREITO COMPARADO SOB DEMANDA – MANIPULAR DIREITO ESTRANGEIRO É TRUQUE COMUM NO BRASIL EDUARDO JORDÃO	153
DIREITO COMPARADO COM O QUÊ? – SOBRE CRITÉRIOS PARA USO DE DIREITO ESTRANGEIRO EM DECISÕES JUDICIAIS EDUARDO JORDÃO	155
A ALTA INTENSIDADE LEGISLATIVA BRASILEIRA – REALIDADE OU MITO URBANO? EGON BOCKMANN MOREIRA	157
DECRETOS: O QUE SUAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS NOS REVELAM? – É NECESSÁRIO REVER OS CONCEITOS E PRESTAR MUITA ATENÇÃO NESTA TÉCNICA NORMATIVA EGON BOCKMANN MOREIRA	159
DUAS PORTARIAS DEGENERADAS – PRESCRIÇÕES DESPROPOSITADAS EM INSTRUMENTOS NORMATIVOS INCONSTITUCIONAIS EGON BOCKMANN MOREIRA	161
À ESPERA DA REVOLUÇÃO DA BREVIDADE – DECISÕES DO SUPREMO AINDA SÃO DOLOROSAMENTE LONGAS E DIGRESSIVAS – ENCURTE-SE JOSÉ VICENTE SANTOS DE MENDONÇA.....	163

PARTE XIII

DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUIÇÃO

DIREITO CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO? – SE NUNCA TIVEMOS UM CÓDIGO, A PARTIR DE 1988, APOSTAMOS NA INFLAÇÃO CONSTITUCIONAL-ADMINISTRATIVA EGON BOCKMANN MOREIRA	167
DEU NO <i>NEW YORK TIMES</i> – JORNAL AMERICANO APONTA CONTRADIÇÕES DO STF QUE, NUMA CRUZADA INSTITUCIONAL EM DEFESA DA DEMOCRACIA, TEM ADOTADO MEDIDAS DIFICILMENTE DEFENSÁVEIS NUM ESTADO DE DIREITO GUSTAVO BINENBOJM	169
O NOVO PAPEL DO SUPREMO É O CONTROLE DE NORMALIDADE – DESAFIO É MANTER LEGITIMIDADE E PRESERVAR O FUTURO JOSÉ VICENTE SANTOS DE MENDONÇA.....	171
AUTOSSABOTAGEM CONSTITUCIONAL – O RISCO DE O STF TRABALHAR EM DESPRESTÍGIO À CONSTITUIÇÃO EGON BOCKMANN MOREIRA	173
CONTROLE PRÉVIO DE CONSTITUCIONALIDADE DE PECS – SUPREMO DEVE DEFENDER O DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO CONSTITUCIONAL NA TRAMITAÇÃO DA PEC DOS PRECATÓRIOS GUSTAVO BINENBOJM	175
OS MILITARES E A CONSTITUIÇÃO – O DEBATE JURÍDICO PODE AJUDAR NO AMADURECIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS? CARLOS ARI SUNDFELD	177
E SE EU TE DISSER QUE A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA JÁ PREVIO A “EDUCAÇÃO EUGÊNICA”? – AS TRAGÉDIAS CONTEMPORÂNEAS NÃO NASCERAM DO NADA EGON BOCKMANN MOREIRA	179

PARTE XIV

DIREITO ADMINISTRATIVO NA DEFESA DA DEMOCRACIA

SEM DEMOCRACIA NÃO HÁ DIREITO PÚBLICO – PUBLICISTAS APOIAM A “CARTA ÀS BRASILEIRAS E AOS BRASILEIROS – ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO SEMPRE” CARLOS ARI SUNDFELD, EDUARDO JORDÃO, EGON BOCKMANN MOREIRA, FLORIANO AZEVEDO MARQUES NETO, GUSTAVO BINENBOJM, JACINTHO ARRUDA CÂMARA, JOSÉ VICENTE SANTOS DE MENDONÇA, MARÇAL JUSTEN FILHO, MARIANA MOTA PRADO, VERA MONTEIRO	183
A DEMOCRACIA É A ÚNICA SAÍDA – SÓ SE CONSTRÓI UMA SOCIEDADE DEMOCRÁTICA PRATICANDO A DEMOCRACIA MARÇAL JUSTEN FILHO	187

RETROCESSO DEMOCRÁTICO E DIREITO ADMINISTRATIVO – PESQUISAS MOSTRAM LIMITES E POSSIBILIDADES DE COMBATE JURÍDICO AO RETROCESSO MARIANA MOTA PRADO	189
INSTITUIÇÕES NÃO NASCEM POR ACASO, PESSOAS IMPORTAM – EM HOMENAGEM AO DEMOCRATA ANTÔNIO ANGARITA CARLOS ARI SUNDFELD	191

PARTE XV

OS ESQUECIDOS DO DIREITO PÚBLICO

O DIREITO ADMINISTRATIVO TEM UM ENCONTRO MARCADO COM OS DIREITOS FUNDAMENTAIS – A SUPREMACIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NÃO É UMA QUESTÃO DE CONVENIÊNCIA MARÇAL JUSTEN FILHO	195
A FOME COMO POLÍTICA: O DIREITO ADMINISTRATIVO NÃO FUNCIONOU – TEMOS DE OUVIR OS SOBREVIVENTES DO HOLOCAUSTO E DO MASSACRE INDÍGENA CARLOS ARI SUNDFELD	197
CONSULTA AOS POVOS INDÍGENAS – UMA DIMENSÃO DO DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO QUE PRECISA SER MAIS EXPLORADA MARIANA MOTA PRADO	199
LIBERDADE DE EXPRESSÃO E A ARMADILHA IDENTITÁRIA – QUANDO, ALÉM DE ERRADO, SEU INTERLOCUTOR REPRESENTA O MAL, NÃO HÁ DEBATE POSSÍVEL; APENAS TRIUNFO E SILÊNCIO GUSTAVO BINENBOJM	201

PARTE XVI

RESPONSABILIDADE EM ILÍCITOS POLÍTICO-ADMINISTRATIVOS

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA TEM “DIREITO À IGNORÂNCIA”? – “CRENÇA SINCERA” EM IDEIAS SEM FUNDAMENTO NÃO ISENTA AGENTES PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE EDUARDO JORDÃO	205
QUAL A UTILIDADE JURÍDICA DAS NARRATIVAS BOLSONARISTAS? – REALIDADE PARALELA É ABANDONADA EM JUÍZO, MAS TEM UTILIDADE INDIRETA EDUARDO JORDÃO	207
QUAL A RESPONSABILIDADE DO “DIREITO BOLSONARISTA” PELO 8 DE JANEIRO? – PRECISAMOS REFLETIR SOBRE O PAPEL DE JURISTAS AUTORITÁRIOS NO FOMENTO A GOLPES JOSÉ VICENTE SANTOS DE MENDONÇA	209
O ENCONTRO DE CONTAS DE BOLSONARO COM O DIREITO – PUNIR PARA PREVENIR EDUARDO JORDÃO	211

PARTE XVII

DIREITO ADMINISTRATIVO NA ACADEMIA

DANIEL KAHNEMAN, A ACADEMIA E A PRÁTICA JURÍDICA – O QUANTO OS JURISTAS ESTÃO DISPOSTOS A RECONHECER E A APRENDER COM SEUS ERROS? GUSTAVO BINENBOJM	215
A IGNORÂNCIA GERA MAIS AUTOCONFIANÇA DO QUE O CONHECIMENTO – O PROBLEMA AFETA A VIDA ACADÊMICA E TAMBÉM A CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA MARÇAL JUSTEN FILHO	217
O VALOR DO DIÁLOGO ACADÊMICO – COMO BACHA E ARIDA QUALIFICARAM MINHA DEFESA DO UNIVERSALISMO PARA O DIREITO PÚBLICO BRASILEIRO CARLOS ARI SUNDFELD	219
NO ZAPZAP COM O VISCONDE DO URUGUAI – UMA CONVERSA SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO, INSTITUCIONALIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA JOSÉ VICENTE SANTOS DE MENDONÇA	221
O QUE FAZER EM 2022 COMO PROFESSOR DE DIREITO ADMINISTRATIVO? – MINHA PROPOSTA É OLHAR COM SINCERIDADE PARA O BRASIL E PARA OS ALUNOS CARLOS ARI SUNDFELD	223